



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL*

Balneário Pinhal 23 de março de 2021.

INDICAÇÃO: 030/2021.

Vereador: **Hans Leal Tassoni - PTB**

Exmo. Sr Presidente.

O vereador signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º § 1º, do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de um projeto de Lei que "INSTITUI O PROGRAMA RECEITA EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Justificativa

Neste momento de pandemia Covid-19, num grau de risco elevadíssimo do contágio nós viemos por meio desta indicação de um projeto de lei em questão com o objetivo de encaminhar diretamente a casa das pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e também pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, das pessoas com doenças crônicas residentes no Município de Balneário Pinhal, usuárias do SUS - Sistema Único de Saúde as receitas de uso contínuo que já estão previamente cadastradas em seus prontuários.

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [contato@camarabpinhal.com.br](mailto:contato@camarabpinhal.com.br)

Recebi em 24/03/21  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL*

O projeto prevê ainda que além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Receita em Casa deverão demonstrar o preenchimento das condições previstas no artigo 2º. Vale ainda aduzir que a entrega das receitas de remédios em domicílio além de facilitar a vida dos usuários de grau de risco em momento de pandemia irá contribuir com a diminuição da aglomeração nos postos de saúde do município e também na Secretaria da Saúde o que irá trazer benefícios aos pacientes e ao setor público de saúde.

Para propiciar apoio logístico na execução do Programa Receita em Casa o presente projeto prevê que o Poder executivo possa desenvolver as ações contando com a estrutura própria.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Hans Leal Tassoni

Vereador

Bancada do PTB

*Av. Itália n. 2465 - Centro - CEP: 95.599-000*

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [contato@camarabpinhal.com.br](mailto:contato@camarabpinhal.com.br)

---